



(CNPJ: 33.595.865/0001-05); OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 10/01/2025 E TÉRMINO EM 10/01/2026; FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE, EXARADA NA DECISÃO – GP Nº 11.441/2024, E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ART. 57, II DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993; ASSINATURAS: CONTRATANTE: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, CONTRATADA: HENRIQUE DO VALE ANDRADE – REPRESENTANTE LEGAL.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0052/2022 – TJ/MA. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. CONTRATADA: SOLUTI -SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9078/2021– TJMA. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A SUBSTITUIÇÃO DO CERTIFICADO DA MARCA/MODELO (TROCA DE PRODUTO SENDO DO ACSSCT SSL EV V10 A1 G4 PARA O CERTIFICADO PJ A1) DO ITEM 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº0052/2022 – TJMA; DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO-GP - 113602024, E ENCONTRA AMPARO LEGAL NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993; DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DE FORMA RESUMIDA DESTES INSTRUMENTO, NA IMPRENSA OFICIAL, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § ÚNICO DO ARTIGO 61 DA LEI Nº 8.666/93. ESTE TERMO ADITIVO APÓS ASSINADO E PUBLICADO ESTARÁ DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO TJMA: [HTTP://WWW.TJMA.JUS.BR/FINANCAS/INDEX.PHP?ACAO\\_PORTAL=MENU\\_CONTRATOS](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos); DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0052/2022 – TJ/MA NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO. JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.419, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006, E DA RESOLUÇÃO - GP Nº 25, DE 20 DE MAIO DE 2013. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 19/12/2024. SIGNATÁRIOS: JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. ISABELLA CRISTINA BORGES DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0107/2019 – TJ/MA. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. CONTRATADA: EMPRESA SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.681/2024-TJMA. DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO ESTABELECEER REGRAS DE TRATAMENTO E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO CONTRATO Nº 0107/2019, CELEBRADO ENTRE AS PARTES ACIMA DESCRITAS, ADEQUANDO-O À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018), NA FORMA DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE ADITIVO. DA ALTERAÇÃO: ACRESCENTA-SE AO CONTRATO ORA ADITADO O “ANEXO I - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018”. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO, PERMANECENDO INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS DO CON-

TRATO, BEM COMO OS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS A ELE RELACIONADOS, RESSALVADAS AS ALTERAÇÕES DESTES TERMOS ADITIVOS. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 19/12/2024. SIGNATÁRIOS: JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. RICARDO SCHEFFER DE FIGUEIREDO – JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT – REPRESENTANTES LEGAIS.

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Resenha nº 001/2025 – Quinto Termo Aditivo (nº 062/2024) ao Contrato nº 093/2021 – Processo nº 0002820.110000937.0.2024. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 00.820.295/0001-42, e a LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 05.483.831/0001-85. OBJETOS DO ADITIVO: o presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO REAJUSTE, ao contrato nº 093/2021, em obediência ao art. 55, III, da Lei 8.666/93, nos termos abaixo: CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO REAJUSTE O preço estipulado na cláusula terceira, no que se refere aos insumos, será reajustado a cada período de um ano, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Bem como, da Cláusula DO REAJUSTE nos seguintes termos: o presente Termo Aditivo tem por objeto, ainda, o REAJUSTE DO VALOR em 17%, com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, em conformidade com a CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO REAJUSTE - do Contrato nº 093/2021. Ademais, a cláusula DA REPACTUAÇÃO nos seguintes termos: o presente Termo Aditivo também tem por objeto a repactuação dos valores contratuais, em conformidade com a Cláusula Décima Terceira - Da repactuação do Contrato nº 093/2021, do Parecer nº 490/2024 - ASSEJUR/DPE, tendo como fato gerador a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria de 2024/2024 registrada no MTE nº MA000102/2024, carreadas aos autos. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. DO VALOR: aplicado o reajuste e a repactuação prevista nas cláusulas anteriores, o valor total do contrato passará para R\$ 1.521.677,16 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0623.2656.023626; Elemento de Despesa: 33903978 – Limpeza e Conservação; e FR: 1500.1010000. DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024. ASSINATURAS: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Gabriel Santana Furtado Soares – Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão e, pela empresa, o Sr. Francisco Alexandre de Souza Sales. ARQUIVAMENTO: Pasta – Resenhas 2025. São Luís, 09 de Janeiro de 2025. Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade - Assessoria Jurídica/DPE-MA.

### EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023 - GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA VASCONCELOS CAVALCANTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.41177 - EMSERH. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023 - GCC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. REPRESENTANTE LEGAL: Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, matrícula nº 11.748. CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH, matrícula nº 7.313. CPF: 026.470.503-33. CONTRATADA: I. VASCONCELOS CAVALCANTE. CNPJ: 40.258.475/0001-05. REPRESENTANTE LEGAL: IGOR VASCONCELOS CAVAL-